



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

CNPJ: 18.363.978/0001-83

Praça Fortunato Campos, 46 - Centro - CEP 35485-000 - Rio Manso - Minas Gerais

Tel.: (31) 3573-1100 - Fax.: (31) 3573-1100

Rio Manso, 23 de julho de 2019.

Mensagem nº. 008/2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 005/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Admilson Dornas Amaral e Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, Projeto de Lei a respeito de aumento no percentual de suplementação do orçamento do ano de 2019.

O referido projeto dispõe sobre aumento no percentual de suplementação pelo motivo de que tivemos que fazer suplementações em diversos setores o que acarretou com a proximidade de esgotamento dos 15% previstos na LOA de 2018.

Vimos informar ainda, que estamos solicitando o aumento para 30% pelo motivo de que é um percentual considerado aceitável pelo TCE/MG, sendo que percentual além deste, considera-se falta de planejamento.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Admilson Dornas Amaral
Presidente

Adair Dornas dos Santos
Presidente Municipal

Recebi em:
23/07/2019
às 08:52

Brangelys



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

CNPJ: 18.363.978/0001-83

Praça Fortunato Campos, 46 - Centro - CEP 35485-000 - Rio Manso - Minas Gerais

Tel.: (31) 3573-1100 - Fax.: (31) 3573-1100

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

APROVADO

por: 8 votos, sendo:

(8) a favor (0) contra

Câmara Municipal de Rio Manso/MG

Dou Fé

13/08/2019

Altera o art. 5º da Lei nº 903, de 20 de dezembro de 2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Manso para exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Manso

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Manso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 903, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º....."

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Manso, 23 de julho de 2019.

Adair Dorcas dos Santos
Prefeito Municipal

Recebi em 14/08/19